



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE RESOLUÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução visa regulamentar o funcionamento das sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Porto Alegre nas segundas-feiras, possibilitando que essas sessões ocorram no turno da noite. Atualmente, as sessões ordinárias ocorrem nas segundas, quartas e quintas-feiras, a partir das quatorze horas. Esse horário dificulta que a população ocupada da comunidade de Porto Alegre acompanhe as sessões ordinárias, penalizando a participação popular por motivo de trabalho e estudo. No momento em que discutimos formas de participação popular, formas de ampliação da cidadania, devemos discutir a acessibilidade garantida constitucionalmente para a realização das sessões plenárias, o que inclui, também, seu horário de funcionamento.

A exemplo de Apucarana/PR, Uberaba/MG que realizam ao menos uma sessão semanal à noite, essa medida favorece uma parcela de cidadãos que deseja acompanhar os trabalhos legislativos, mas que trabalha durante o horário comercial. A proposição que apresento se pretende como mais um instrumento para ampliar a estrutura democrática e de participação popular, favorecendo a integração entre a sociedade e o legislativo e propiciando a participação da comunidade porto-alegrense diante de temas específicos e interesses determinados. Ante o exposto, solicitamos apoio dos ilustres vereadores e vereadoras desta Câmara para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/25

Altera o art. 146 e o *caput* do art. 152 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, alterando o início das sessões ordinárias das segundas-feiras para as dezoito horas.

Art. 1º Fica alterado o art. 146 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, conforme segue:

“Art. 146. As sessões ordinárias realizar-se-ão às segundas-feiras, com início às dezoito horas, e às quartas e quintas-feiras, com início às quatorze horas.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 152 da Resolução nº 1.178, de 1992, conforme segue:

“Art. 152. As inscrições para a discussão da Pauta serão intransferíveis e efetuadas pelo Vereador interessado, em livro próprio, que estará à disposição junto à Mesa, às segundas, a partir das dezessete horas e quarenta e cinco minutos, e às quartas e quintas-feiras, a partir das treze horas e quarenta e cinco minutos.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Atena Beauvoir Roveda, Vereador (a)**, em 26/02/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador (a)**, em 26/02/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Oliveira Neto da Rosa, Vereador (a)**, em 26/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador(a), voto NÃO**, em 27/02/2025,



às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador**, em 10/03/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador**, em 10/03/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Erick Dênil Machado Pimentel, Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 10/03/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jane Terezinha Sobrosa Pilar, Vereador (a)**, em 10/03/2025, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Fontana, Vereador (a)**, em 12/03/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0862234** e o código CRC **A3B52DBC**.